

LEI N° 9.379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DO RIO GRANDE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 4,18 % (quatro vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal vigentes em 1º de janeiro de 2026, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal do Rio Grande, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - nas funções gratificadas do Poder Legislativo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III – Aos servidores que se encontrem em gozo de licença de tratamento de saúde ou licença gestante ou adotante.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Grande, 16 de dezembro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação